

inscrição dos candidatos, observado, ainda, o limite máximo de 03 (três) vezes o número de vagas ofertadas para cada função, respeitados os empates;

2.2.2 Somente serão pontuados os certificados com data anterior ao da inscrição neste PSS;

2.2.3 Somente serão pontuados os certificados de conclusão de curso de pós-graduação, na área de atuação relacionada ao cargo a que concorrer;

2.2.4 Somente serão pontuados os certificados de formações complementares, dos últimos 03 (três) anos, na área de atuação relacionada ao cargo a que concorrer;

2.2.5 Na hipótese de não comprovação das informações prestadas no ato da inscrição, o candidato não receberá a devida pontuação e será eliminado do PSS;

2.2.6 Não será aceita, para fins de comprovação da Análise Curricular, documentação ilegível, parcial, incompleta, com rasuras, extemporânea ou com erro de preenchimento e/ou digitação;

2.2.7 A nota do candidato nesta fase será a validação do somatório dos pontos obtidos em relação à sua Análise Curricular, em lista que será divulgada no site www.sipros.pa.gov.br e www.seaster.pa.gov.br, conforme cronograma deste Edital.

2.3 DA TERCEIRA FASE: ENTREVISTA

2.3.1 Serão convocados para entrevista somente os classificados na etapa anterior, para cada função de Nível Superior, pela ordem decrescente da pontuação obtida na Análise Curricular, limitada a convocação ao quantitativo de 03 (três) vezes o número de vagas ofertadas para cada função, obedecendo a classificação gerada, conforme cronograma deste Edital.

2.3.2 Também serão convocados para a entrevista, todos os candidatos com pontuação idêntica ao do último classificado na lista de que trata o subitem 2.2.7, em cada função;

2.3.3 Será publicada lista com os candidatos convocados para a entrevista, conforme cronograma deste Edital;

2.3.4 O candidato que não comparecer à entrevista no local, data e horários definidos (horário local) será considerado faltoso e estará eliminado do processo, não sendo admitidos atrasos;

2.3.5 Os critérios de avaliação da Entrevista e suas respectivas pontuações são os constantes no Anexo II deste Edital;

2.3.6 A nota do candidato nesta terceira fase será o somatório dos pontos obtidos de acordo com os critérios de avaliação de sua respectiva entrevista;

2.3.5 Para garantia da segurança do processo seletivo, o candidato deverá manter desligado o celular ou qualquer aparelho eletrônico como: smartphones, tablets, iPod®, ipad, pendrive BIP, walkman, gravador ou similares, máquina de calcular, MP3, MP4 ou similares, notebook, palmtop, receptor, máquina fotográfica ou similares ou qualquer outro receptor de mensagens, durante a realização da entrevista, incluindo o período de espera. Também não será admitido candidato trazendo bermuda camisetas e afins, bem como o uso de quaisquer acessórios de chapelaria, tais como: chapéu, boné, gorro, etc. Também não será admitida a utilização de qualquer objeto/material, de qualquer natureza, que cubra a orelha ou obstrua o ouvido. Caso seja surpreendido utilizando qualquer um dos objetos aqui relacionados, o candidato será automaticamente eliminado;

2.3.6 Não é permitida comunicação entre os candidatos já avaliados e os que estão aguardando, sob pena de eliminação;

2.3.7 Será automaticamente eliminado do PSS o candidato que não atender aos requisitos dos itens 2.3.4 e 2.3.5, caso seja surpreendido utilizando quaisquer uns dos objetos aqui relacionados;

2.3.8 Somente ingressará nos espaços da entrevista, o candidato que estiver portando documento de identificação oficial original com foto (somente o modelo novo, com foto, e aprovado pelo artigo 159 da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997) Serão os considerados documentos de identidade válidos: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelo Corpo de Bombeiros Militar e pela Polícia Militar; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); Passaporte; Certificado de Reservista; Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; Carteira Nacional de Habilitação - CNH (somente o modelo novo, com foto e aprovado pelo artigo 159 da Lei nº. 9.503, de 23 de setembro de 1997);

2.3.9 Não serão aceitos como documento de identidade: Certidão de Nascimento, CPF, Título Eleitoral, Carteira de meia passagem, Carteira Nacional de Habilitação (modelo antigo), Carteira de Estudante, Carteira Funcional sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados;

2.3.10 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolos;

2.3.11 Por ocasião da realização da entrevista, o candidato que não apresentar documento de identidade original e Currículo Vitae, na forma definida no subitem 2.3.8 deste edital, não poderá realizá-la e será automaticamente eliminado do PSS;

2.3.12 Terá sua fase anulada e será automaticamente eliminado

do PSS o candidato que, durante a sua realização utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer fase deste PSS.

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

3.1 Em caso de empate na pontuação final do PSS, os critérios de desempate serão aplicados de uma única vez, ao final do certame, na seguinte ordem:

10. a) o candidato que tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição no Processo Seletivo Simplificado, nos termos do parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso;

11. b) o candidato que obtiver maior pontuação na qualificação profissional;

12. c) o candidato que obtiver maior pontuação na contagem do tempo de experiência profissional na área que concorre;

13. d) Maior pontuação na entrevista;

14. e) O candidato que tiver maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento.

DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

4.1. A pontuação final do candidato será composta pela somatória das notas obtidas na análise curricular e na entrevista.

4.2. Os candidatos serão classificados pela ordem decrescente da pontuação final em cada vaga/função, observadas a pontuação final de que trata o subitem anterior.

4.3. Será considerado APROVADO E CLASSIFICADO, o candidato cuja ordem de classificação esteja dentro do número de vagas ofertadas para a vaga/função a qual concorre, conforme Anexo III deste Edital.

DOS RECURSOS

5. 5.1 É facultado a qualquer candidato interpor recurso contra o resultado no prazo de 01 (um) dia útil a contar da divulgação do ato contestado, conforme cronograma deste edital.

5.2 Os pedidos de recursos deverão ser dirigidos à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado por meio do endereço eletrônico www.sipros.pa.gov.br, Processo Seletivo SEASTER.

5.3 Admitir-se-á um único recurso individualizado por candidato, a cada evento que lhe deu origem.

5.4 Somente será aceito recurso contra os seguintes atos, a saber:

1. a) Resultado Preliminar da Análise Curricular;

2. b) Resultado Preliminar da Entrevista.

5.5 Das decisões dos recursos de que trata o subitem anterior, não caberão recursos adicionais.

5.6 Não será permitida a interposição de recurso fora do prazo estabelecido no Cronograma do PSS.

5.7 O resultado dos recursos será divulgado no endereço eletrônico www.sipros.pa.gov.br, na página de acompanhamento do Processo Seletivo SEASTER.

5.8 O recurso não terá efeito suspensivo.

5.9 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.

5.10 A Secretaria de Assistência Social Trabalho Emprego e Renda não se responsabilizará quando os motivos de ordem técnica que não lhe forem imputáveis, tais como: quando os recursos não forem recebidos por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação; problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados.

5.11 Não serão analisados recursos que apresentarem no corpo da fundamentação outras situações diversas das estabelecidas no subitem 5.4 deste edital.

5.12 Serão indeferidos os recursos que:

a) Não estiverem devidamente fundamentados;

b) Não apresentarem argumentações lógicas;

c) Apresentarem inconsistência;

d) Desrespeitem a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

5.13 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor seja objeto de recurso apontado no subitem 5.4 deste Edital.

5.14 A Comissão deste PSS constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

5.15 Em caso de alteração do resultado preliminar, após análise dos recursos, será publicada a reclassificação dos candidatos e a divulgação da nova lista de aprovados em cada etapa.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

6.1 O Processo Seletivo Simplificado terá a validade de 03 (três) meses, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério do Órgão.

6.2 O candidato aprovado e convocado não poderá assumir a função e será eliminado deste PSS, se houver sido contratado e distratado da função de servidor temporário da Administração Pública Estadual num período inferior a 06 (seis) meses da data da convocação, conforme Lei Complementar nº 077/2011.

6.3 A inexistência, a falsidade de declaração e as irregularidades da documentação, verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretará a nulidade da inscrição

com todas as suas consequências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

6.4 O não comparecimento do candidato dentro do prazo previsto no Edital e após convocado para a celebração do contrato temporário de prestação de serviços implicará na sua exclusão do Processo Seletivo, salvo nos casos de impedimento legal, justificado pelo candidato, e que será objeto de análise pela Comissão de Seleção.

6.5 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital, publicado no endereço eletrônico www.sipros.pa.gov.br, e/ou aviso a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e no site www.seaster.pa.gov.br.

6.6 A contratação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final.

6.7 O prazo de vigência do contrato temporário será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável por igual período, de acordo com as necessidades da SEASTER, sendo a jornada de trabalho de 6 (seis) horas diárias, totalizando 30 (trinta) horas semanais em horário estabelecido de acordo com a necessidade desta Secretaria.

6.8 Os contratados estarão sujeitos às sanções constantes na Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, cumulada com a Lei Complementar nº 07, de 25 de setembro de 1991, alterada pela Lei Complementar nº 077, de 28 de dezembro de 2011.

6.9 Após a data de homologação do resultado definitivo do PSS, os candidatos selecionados de acordo com a necessidade da Secretaria, deverão apresentar as documentações originais e cópias de que trata o Anexo VII do presente Edital, respectivamente, nos dias e horários especificados divulgados na página de acompanhamento do Processo Seletivo SEASTER, nos endereço SEDE da Secretaria, localizada na Av. Governador José Malcher, Nº 1018 Bairro: Nazaré Belém/PA - CEP 66055206 para conferência pelo setor de recursos hum, anos.

6.11 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

6.12 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Belém/PA, 26 de outubro de 2017.

ANA MARIA DO SOCORRO MAGNO CUNHA

SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO EMPREGO E RENDA/SEASTER ANEXO I CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO CURRICULAR ESCOLARIDADE: FUNÇÕES DE NÍVEL SUPERIOR:		
Formação	Requisito	Pontuação
1. Graduação:	Diploma do curso de graduação de nível superior expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação	1 pontos
2. Especialização:	Diploma do curso de pós-graduação em nível de especialização com carga horária igual ou superior a 360 horas, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.	2 pontos
3. Mestrado:	Diploma de curso de pós-graduação em nível de Mestrado, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.	3 pontos
4. Doutorado:	Diploma de curso de pós-graduação em nível de Doutorado, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.	4 pontos

Máximo de 10 pontos

**EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:
NÍVEL SUPERIOR**

Critério	Requisito	Pontuação
Tempo de Serviço	Documento que comprove a experiência profissional na área ou função a que concorre.	01 ponto por ano completo, até o máximo de 10 pontos.